



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Comarca de Congonhinhas

Portaria Nº 2/2024 CON-DF-SDF

O Doutor **ELVIS NIVALDO DOS SALTOS PAVAN**, Juiz de Direito, Diretor do Fórum, Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 54, §§ 4º e 5º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial;

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelos agentes delegados do Foro Extrajudicial desta Comarca;

CONSIDERANDO que, de acordo com o site da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, não haverá expediente na rede bancária nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, bem como expediente iniciado a partir das 12h00 no dia 14 de fevereiro de 2024 (<https://portal.febraban.org.br/noticia/4052/pt-br/>);

CONSIDERANDO a determinação da Corregedoria da Justiça para que sejam expressamente especificadas as datas em que vigorarão os horários diferenciados de atendimento ao público das serventias do foro extrajudicial (feriados ou não);

RESOLVE

SUSPENDER o expediente externo nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 (segunda-feira e terça-feira) em razão das comemorações alusivas ao Carnaval, sem prejuízo do plantão do Registro Civil, em todos os serviços do Foro Extrajudicial desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, abaixo relacionados:

- Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Congonhinhas
- Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Congonhinhas
- Serviço Distrital de Santo Antônio do Paraíso da comarca de Congonhinhas
- Tabelionato de Notas da comarca de Congonhinhas
- Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Congonhinhas

ALTERAR o horário de expediente externo do Foro Extrajudicial desta comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, nos serviços já relacionados, na data de 14/02/2024 que funcionará das 13h00min às 17h00min.

As serventias com atribuição de registro civil de pessoas naturais deverão manter o atendimento ininterrupto na forma do disposto no § 3º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, ainda que pelo regime de plantão, na data em que o atendimento geral ao público estiver suspenso na forma deste artigo.

Comunique-se o Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça nos termos do artigo 9º da Instrução Normativa 19/2018.

Comunique-se, via mensageiro, todos os responsáveis pelos serviços extrajudiciais da Comarca de Congonhinhas/PR.

Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2024.

ELVIS NIVALDO DOS SALTOS PAVAN

Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial

Juiz Diretora do Fórum